

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2015**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. sob n.º 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCO ANTONIO PINA**, inscrita no CNPJ N.º 04.008.889/0001-49 situada na Rua Juazeiro, 1730, Quedas do Iguaçu – Pr, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Pina, portador do RG n.º 5.772.877-9 e CPF: 769.608.549-20 residente e domiciliado Rua Juazeiro, 1730, Quedas do Iguaçu - Pr. e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 018/2015, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE APARELHOS PROJETORES E TELÕES, PARA ORGANIZAÇÃO DO XXV ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, conforme descrito abaixo:

1. Realizar a cobertura fotográfica e filmagem das atividades realizadas na programação do XXV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, conforme descrito a seguir:

1.1 A cobertura fotográfica deve ser tanto jornalística quanto institucional, feita exclusivamente com câmera(s) profissional(is), de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos;

1.1.2 As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2MB.

1.1.3 A contratada tem até o dia 25 de Julho de 2015 para entregar o(s) DVD(s) com os arquivos digitais das fotografias consideradas adequadas para visualização/reprodução, em alta resolução e separadas em pastas (por dia e atividades). Além disso, a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante o evento, fotos específicas para a publicação de notícias factuais ou envio destas para veículos de imprensa regional

1.1.4 Os serviços de filmagem devem incluir:

- a) gravação das atividades do evento, em áudio e vídeo, com, no mínimo, 03 (três) câmeras filmadoras digitais profissionais e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens;
- b) entrega de 03 (três) cópias do material audiovisual editado (evento completo), em DVD(s) com menu e capa personalizados, com a melhor qualidade de gravação de vídeo e áudio possível, num prazo máximo de 15 dias após a realização do evento;



A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 dias úteis após o término do evento para submeter uma versão prévia desta mídia à aprovação da CONTRATANTE. A partir da comunicação de aprovação pelo gestor do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar os DVDs prontos, caso o material seja aprovado como enviado. Se, no entanto, houver solicitação de alterações/correções no material, este prazo se estenderá a até 06 (seis) dias úteis.

1.1.5 Os serviços de projeção de imagens devem incluir:

a) o fornecimento de no mínimo 03(três) aparelho projetor (data show), telão com tamanho mínimo de 3 x 4 m, cabos, suportes e demais componentes e periféricos, para a transmissão em tempo real, os quais serem distribuídos de acordo com a determinação da comissão organizadora do evento;

Todos os demais componentes, periféricos e infraestruturas que se fizerem necessários à instalação e funcionamento do ambiente devem ser fornecidos pela contratada.

1.1.6 Quando for o caso, antes do início ou durante cada atividade os profissionais poderão ser instruídos pelos organizadores do evento sobre que pessoas ou momentos específicos não podem deixar de ser registrados;

1.1.7 Os direitos autorais das imagens e áudios capturados pela CONTRATADA serão cedidos ao Município, e este poderá utilizar o material para os fins que julgar necessário, ficando a critério da CONTRATANTE citar ou não os créditos da empresa e/ou dos profissionais que executarem os serviços.

1.1.8 Todo os produtos resultantes da prestação dos serviços (DVDs) deverão ser entregues a Comissão Especial responsável pela realização do evento,

1.1.9 Para a realização do serviço serão necessários equipamentos e materiais próprios ao bom desempenho do objeto contratado, tais como câmeras fotográficas e filmadoras profissionais, equipamentos de iluminação, computador(es), pilhas e baterias, dentre outros que a CONTRATADA julgar necessários, sendo que tanto a aquisição quanto a responsabilidade por quaisquer danos que possam vir a ocorrer deverão ser assumidas unicamente pela própria CONTRATADA.

2. O serviço será executado durante a realização da festividade já mencionada, em local a ser definido, do dia 10 a 12 de Julho de 2015

2.1 A execução do serviço refere-se à contratação do serviço por tarefa.

2.2 O serviço será aceito, considerando-se o desempenho dos profissionais no decorrer do evento, e, ainda, a entrega dos DVDs da filmagem e das fotografias, em perfeito estado, no prazo estipulado pela contratante e em total conformidade com item 5.0 e seus itens.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAGRAFO 1º - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação estabelecida pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n.º 017/2015, especificamente uma semana antes para enviar as imagens para divulgação do evento e partir da manhã do dia 10 de Junho de 2015 até o encerramento das atividades no dia 12 de Julho de 2015. A programação oficial será informada à empresa contratada em tempo oportuno, de modo que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão chegar ao local com a antecedência necessária para dar início à execução dos serviços no horário estipulado.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRÁFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o objeto sem prejuízos ao andamento da programação da festa, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 10º (décimo) dia do mês subsequente após entrega do objeto licitado.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 07/12/2015.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



- resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e pensado ao procedimento originário.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 08 de Julho de 2015.

Contratante:

Contratado:




CLAUDIO LEAL

Prefeito municipal



MARCO ANTONIO PINA

Testemunhas:



José Maria Diogo de Deus
CPF: 441.875.139-49
RG: 3.168.883-3



Luciane Terezinha Ianze
CPF: 786.608.909-49
RG: 5.518.167-5





**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: MARCO ANTONIO PINA, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.008.889/0001-49 com sede na Rua Juazeiro, 1730, Quedas do Iguaçu - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE APARELHOS PROJETORES E TELÕES, PARA ORGANIZAÇÃO DO XXV ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

ITEM.	DISCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE APARELHOS PROJETORES E TELÕES, PARA ORGANIZAÇÃO DO XXV ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.	01	9.300,00

Valor Total: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

Data de assinatura: 08 de Julho de 2015.

Vigência: 07/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
 CNPJ: 05.684.544/0001-26

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: MARCO ANTONIO PINA, inscrito no CNPJ nº 04.008.899/0001-49 com sede na Rua Juazeiro, 1730, Quedas do Iguaçu - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE APARELHOS, PROJETORES E TÊCELOS PARA ORGANIZAÇÃO DO XXV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

ITEM	DISCRICÃO DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE APARELHOS, PROJETORES E TÊCELOS PARA ORGANIZAÇÃO DO XXV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	01	6.300,00

Valor Total: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Data de assinatura: 08 de Julho de 2015.
 Vigência: 07/12/2015.

CLAUDIO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
 CNPJ: 05.684.544/0001-26

LRI MUNICIPAL nº 424/2015

SÍNTESE: CONCEDE RECONDIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LRI

Art. 1º Fica reconhecida a recondição salarial dos funcionários do Município, inscritos em cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste - PR, no percentual de 4,00% (quatro por cento) nos termos da Lei Municipal nº 100/2012 de 09 de Setembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no inciso III do art. 17, da Constituição de 1988, e no inciso II do art. 42 da Lei 905/2002 de 07 de Setembro de 2002.

CLAUDIO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
 Pq. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comissário de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação entre termos:

a) Processo Nº: 62/2015
 b) Licitação Nº: 40/2015
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Adjudicação: 08/06/2015
 e) Objeto da Licitação: Fornecimento de materiais para instalação de sensores presença e serviços de monitoramento tátil nos prédios Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação)

Fornecedor: INVULVÁVEL MONITORAMENTO MAMBORÉ LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 17.212.877/0001-49

LOTE	Descrição	Valor total
01	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS COM MONITORAMENTO	3.116,95
02	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO COM MONITORAMENTO	2.800,16
03	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA COM MONITORAMENTO	3.594,70
04	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A ESCOLA MARIA APARECIDA COM MONITORAMENTO	2.987,44
05	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A ESCOLA JOÃO PAULO COM MONITORAMENTO	3.704,02
06	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A CEMEI PROFESSORA VALERIA PIANANGI COM MONITORAMENTO	1.553,52

Fone/Fax: (44) 3542-2303 - site: www.campinadalaoga.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
 Pq. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comissário de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação entre termos:

a) Processo Nº: 62/2015
 b) Licitação Nº: 40/2015
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação: 17/06/2015
 e) Objeto da Licitação: Fornecimento de materiais para instalação de sensores de presença e serviços de monitoramento tátil nos prédios do Município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação)

Fornecedor: INVULVÁVEL MONITORAMENTO MAMBORÉ LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 17.212.877/0001-49

LOTE	Descrição	Valor total
01	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS COM MONITORAMENTO	3.116,95
02	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO COM MONITORAMENTO	2.800,16
03	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA COM MONITORAMENTO	3.594,70
04	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A ESCOLA MARIA APARECIDA COM MONITORAMENTO	2.987,44
05	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A ESCOLA JOÃO PAULO COM MONITORAMENTO	3.704,02
06	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A CEMEI PROFESSORA VALERIA PIANANGI COM MONITORAMENTO	1.553,52

Fone/Fax: (44) 3542-2303 - site: www.campinadalaoga.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
 Pq. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comissário de Licitação, resolve:

02 - AUTORIZAR a existência da(s) nota(s) de empresa correspondente(s)

Campina da Lagoa, 17 de junho de 2015.

CELIA CABRERA DE PAULA
 PREFEITA MUNICIPAL

Valor Total Homologado - R\$60.982,89

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
 Pq. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2015
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - CNPJ nº 76.950.070/0001-72

CONTRATADA: INVULVÁVEL MONITORAMENTO MAMBORÉ LTDA - ME - CNPJ: 17.212.877/0001-49

OBJETO: Fornecimento de materiais para instalação de sensores de presença e serviço de monitoramento tátil nos prédios do Município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2015 a 19/06/2016

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$60.982,89 (sessenta mil, novecentos e oitenta e dois e 89/100 reais centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: parcelado

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.004.12.468.0014.2013.4.500.0000.00
 06.004.12.468.0014.2013.4.500.0000.00
 06.004.12.468.0021.2013.3.190.30.00.00
 06.004.12.468.0021.2013.3.190.30.00.00
 06.004.12.468.0021.2013.3.190.30.00.00
 06.004.12.468.0021.2013.3.190.30.00.00
 06.004.12.468.0021.2013.3.190.30.00.00

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná

Fone/Fax: (44) 3542-2303 - site: www.campinadalaoga.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
 Pq. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comissário de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação entre termos:

a) Processo Nº: 75/2015
 b) Licitação Nº: 47/2015
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Adjudicação: 10/06/2015
 e) Objeto da Licitação: Fornecimento de materiais de papelaria e papel fotográfico para atender os programas da secretaria de assistência social e ao cras vó Tia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação)

Fornecedor: LUIZ ERNANI CHIQUETO - ME
 CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

ITEM	QUANTIDADE	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	250	Sarrafetes	0,50	1.250,00
12	130	lã para croche	10,00	1.300,00
13	50	Barbante	9,60	480,00
14	150	La	115,50	1.732,50
15	03	lipo-foam modelado	199,90	599,70
16	03	lipo-foam-queimado rápido	32,90	98,70
17	01	Desenho rápido e passo a palavra	239,90	239,90

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
 Pq. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comissário de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação entre termos:

a) Processo Nº: 75/2015
 b) Licitação Nº: 47/2015
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação: 18/06/2015
 e) Objeto da Licitação: Fornecimento de materiais de papelaria e papel fotográfico para atender os programas da secretaria de assistência social e ao cras vó Tia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação)

Fornecedor: F.P. GARALUZ - ME
 CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

ITEM	QUANTIDADE	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	Papel sulfite	132,00	1.320,00
02	10	Pon-área de gips	146,60	1.466,00
03	10	Faixa adesiva para arguino	55,80	558,00
04	20	Canalizador uniaxial médio	13,58	271,60
05	20	Caracapeiras	9,00	180,00
06	10	Resma grande	5,00	50,00
07	10	Bola de futsal	47,60	476,00
08	10	Bola de vôlei	54,00	540,00
09	10	Basketbol	40,20	402,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
 C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
 Pq. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comissário de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação entre termos:

a) Processo Nº: 75/2015
 b) Licitação Nº: 47/2015
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação: 18/06/2015
 e) Objeto da Licitação: Fornecimento de materiais de papelaria e papel fotográfico para atender os programas da secretaria de assistência social e ao cras vó Tia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação)

Fornecedor: F.P. GARALUZ - ME
 CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

ITEM	QUANTIDADE	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	Papel sulfite	132,00	1.320,00
02	10	Pon-área de gips	146,60	1.466,00
03	10	Faixa adesiva para arguino	55,80	558,00
04	20	Canalizador uniaxial médio	13,58	271,60
05	20	Caracapeiras	9,00	180,00
06	10	Resma grande	5,00	50,00
07	10	Bola de futsal	47,60	476,00
08	10	Bola de vôlei	54,00	540,00
09	10	Basketbol	40,20	402,00